

ORÇAMENTO ESTIMADO

Número do Processo - SISLOG
113262

Número do Processo - SEI
202500005007912

TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA

Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial.

Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos na tabela a seguir:

Parâmetros	Utilizado?	Observação	Evento SISLOG
I - Base Estadual de Notas Fiscais Eletrônicas	Não	A utilização das notas fiscais eletrônicas estaduais como parâmetro de precificação ainda não está disponível no SISLOG. Desta forma, não foi possível a utilização deste parâmetro para nenhum dos itens a serem contratados.	-
II - Portal de Compras Governamentais de Goiás	Não	Foi realizada a consulta no Portal Estadual de Compras (https://sislog.go.gov.br/) no dia 22 de outubro de 2024, referentes aos pretensos itens de contratação, sem que fossem encontrados preços de referência. Desta forma, não foi possível a utilização deste parâmetro para nenhum dos itens a serem contratados.	-
III - Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos	Não	Esta Agência não possui contrato com ferramentas desse tipo.	-
IV - Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados	Não	Devido ao objeto se tratar de contratação de serviço, não foi possível encontrar preços de referência através de pesquisa na Internet.	-
V - Contratações Similares e Registro de Preços	Sim	Para atendimento a este inciso, foram obtidos 3 Notas de Empenho (todas vigentes).	Relatório Contratações Similares
VI - Pesquisa direta com Fornecedores	Sim	Foi realizado a pesquisa juntamente à empresa	Proposta Fornecedor

JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA

Em etapa anterior à definição do preço de referência da contratação, deve ser avaliado, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida utilizando-se os parâmetros do Art. 6º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, desconsiderando os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, com base em critérios fundamentados e descritos expressamente no processo.

Deve-se então, primeiramente, ser utilizado algum método matemático para determinar de forma segura se os preços coletados são razoavelmente homogêneos e que refletem os valores de mercado. Para a análise em tela, o método escolhido será o "Coeficiente de Variação" ou "CV", visto que a doutrina matemática refere-se a este método como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”, conforme fórmula abaixo:

Coeficiente de Variação (CV): Desvio Padrão (DP) / Média (M) x 100. Quanto menor o Coeficiente de Variação dos preços coletados, mais homogênea se demonstrará ser a pesquisa realizada. Em geral, um Coeficiente de Variação menor ou igual a 25% indica razoável homogeneidade, sendo que desta forma os preços coletados podem ser diretamente utilizados para o cálculo do preço estimado,

adotando-se então o menor valor, a média ou a mediana como método de definição do preço de referência.

Para os itens de contratação em que os preços tenham um Coeficiente de Variação maior que 25%, deve-se retirar do conjunto dos preços coletados os valores extremos de desvios tanto inferiores como superiores, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

Para a desconsideração destes valores extremos, caso existam, a exclusão dos preços inexequíveis e/ou excessivamente elevados será realizada utilizando-se o método do desvio padrão, em que são estabelecidos limites inferiores e superiores entre os quais os preços são considerados aceitáveis, conforme os seguintes critérios:

*Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio Padrão (DP);

*Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio Padrão (DP).

Assim sendo, estabelece-se um Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) abaixo do qual os preços pesquisados são considerados Inexequíveis, e um Limite Superior (Média + Desvio Padrão) acima do qual os preços pesquisados são considerados Excessivamente Elevados, devendo os preços que estiverem além destes limites serem excluídos do cálculo final do preço de referência.

Após a exclusão dos preços coletados que foram considerados pela metodologia aplicada como sendo excessivamente elevados ou inexequíveis, dever-se adotar a média, a mediana ou o menor dos valores restantes da pesquisa de preço para a definição do valor estimado de contratação.

Nesta seara, vale observar que, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o menor preço é um dos preços do mercado, mas não reflete o mercado" e "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". Desta forma, estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor.

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação desejada, foi encontrado o **Valor Total Estimado** de **R\$12.300,00 (Doze mil, trezentos reais)**. Cabe destacar que o valor apresentado é com base na pesquisa referida e não considera descontos oferecidos diretamente pelo fornecedor.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Responsável	Função	Telefone	Email
IZAIAS JERONIMO DO PRADO JUNIOR	Integrante Administrativo	62 32012328	izaias.prado@goias.gov.br
ELTON MINELLI	Integrante Técnico	62 32013214	elton.minelli@goias.gov.br
NILDE DA CUNHA RIBEIRO	Integrante Requisitante	62 32013205	nilde.ribeiro@goias.gov.br